



PROJETO DE LEI Nº _____ / _____


Presidente

Autoriza o poder executivo a criar o "Centro de Referência em Diabetes do Município de Belém", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Centro de Referência em Diabetes do Município de Belém", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

Art. 2º A estrutura física, os recursos humanos, os equipamentos e insumos serão definidos pelos técnicos da SESMA, em conjunto com instituições afins e com a participação da sociedade civil, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde a fim de garantir o funcionamento e a qualidade do atendimento no "Centro de Referência em Diabetes do Município de Belém".

Parágrafo único: O "Centro de Referência em Diabetes do Município de Belém" será composto de uma equipe multidisciplinar que contemplará no mínimo as especialidades de endocrinologia, de nutrição, de enfermagem, de farmácia, de psicologia, de educação física, de assistência social, a fim de atender as necessidades dos portadores de diabetes.

Art. 3º O Poder Executivo definirá o montante dos recursos a serem alocados para a implantação do "Centro de Referência em Diabetes do Município de Belém".

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, ficando autorizado à suplementação orçamentária para seus fins específicos.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Em 2018, a Organização Mundial de Saúde (OMS) contabilizou que cerca de 16 (dezesseis) milhões de brasileiros vivem com o diabetes¹. Dados da Sociedade Brasileira de Diabetes indicam que cada paciente custa ao Sistema Único de Saúde (SUS), em média, R\$ 5,9 mil reais e que os gastos públicos com o diabetes superam a marca de R\$ 100 bilhões de reais anuais².

Estima-se que 86.390 (oitenta e seis mil trezentos e noventa) belenenses convivam com essa doença³, sendo que apenas 20% deles realizam o tratamento necessário, restando, desse modo, mais de 69.112 (sessenta e nove mil cento e doze) pessoas que estão sem qualquer tipo de informação, acompanhamento e cuidado⁴.

A monitoração dos níveis de glicemia e a adoção de práticas que coíbam fatores de risco (obesidade, sedentarismo, alimentação inadequada) são indispensáveis à população, em especial, ao portador de diabetes para que se previnam as complicações clínicas correlatas como a retinopatia, o pé diabético, neuropatia periférica, doença arterial periférica.

Cabe salientar que a falta de tratamento adequado gera graves consequências para o paciente e para a sua família (ex.: amputação, limitações físicas, incapacidade parcial ou total para o trabalho, óbito).

Tais circunstâncias geram ônus financeiro em diversos âmbitos, como na economia familiar, mercado de trabalho, no sistema de saúde e no previdenciário, vez que o tratamento na fase crônica da doença gera altos custos ao município, ao Estado e à União — e inclusive ao paciente, que por vezes custeia o próprio tratamento.

¹ Taxa de incidência de diabetes cresceu 61,8% nos últimos 10 anos. Fio Cruz. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/taxa-de-incidencia-de-diabetes-cresceu-618-nos-ultimos-10-anos>. Acesso em: 22 de mar 2019.

² Qual a situação da diabetes no Brasil?. Sociedade Brasileira de Análises Clínicas. Disponível em: <http://www.sbac.org.br/noticias/qual-a-situacao-da-diabetes-no-brasil>. Acesso em: 22 mar 2019.

³ Dados do Ministério da Saúde estimam que 6,2% da população belenense possuem diabetes - Percentual de mulheres com diabetes cresce em Belém. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/43722-percentual-de-mulheres-com-diabetes-cresce-em-belem-pa>. Acesso em: 22 mar 2019.

⁴ Belém possui 1.485.732 habitantes, de acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/belem.html>. Acesso em: 22 mar 2019.

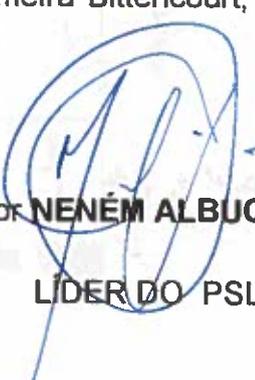


Infere-se, dessa forma, que o diabetes demanda atenção especial, e isso se dará por meio da criação de um Centro de Referência em Diabetes, a fim de assegurar a prevenção, o combate e o tratamento dessa doença à população belenense de forma digna, oferecendo a atenção básica, pela assistência de equipes focadas na interprofissionalidade em um único local, assegurando o tratamento e sensibilização de pacientes e familiares.

A aprovação deste projeto fará com que o município de Belém seja pioneiro, no Estado do Pará, na criação de uma política pública voltada exclusivamente para a prevenção e o tratamento do diabetes.

Diante do exposto, submeto a presente proposição legislativa a essa Casa de Leis.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 25 dias do mês de março de 2019.


Vereador **NENÉM ALBUQUERQUE**
LÍDER DO PSL